



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 47/2024.

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 47/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. [0002613-96.2021.6.22.8000](#)

**PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO N. 37/2022 (SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - DEMO)
- LEI N. 8.666/1993**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRE-RO E A EMPRESA EBENEZER SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRE-RO.

CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE SERVIÇOS, EM RAZÃO DA RESCISÃO UNILATERAL AMIGÁVEL DO CONTRATO TRE-RO 26/2022 (EVENTOS [0920135](#) E [1259875](#)), ASSINADA EM 05/11/2024, CUJO CONTRATO FOI FIRMADO À ÉPOCA COM BASE NO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRAMENCIONADO, COM VIGÊNCIA NO PERÍODO DE 09/11/2022 ATÉ 30/11/2024.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, CNPJ 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, por intermédio de sua Diretora-Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de

janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EBENEZER SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n. 11.976.654/0001-71**, com sede na Rua Nordeste, 309, bairro Nova Esperança, CEP: 69.915-224, em Rio Branco/AC, Telefone(s): (68) 3225-2964 / (68) 99900-4511 / (68) 99956-0818, E-mail(s): ebenezer.ltda@bol.com.br , neste ato representada pela sócia administradora, senhora **SORAIA DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, comerciante, conforme documentos apresentados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no DESPACHO n. 451/2025(evento [1355715](#)), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

I. Registrar a REPACTUAÇÃO de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor mensal dos serviços contratados (já inclusos os respectivos encargos legais), a contar de 1º/01/2025, em face da homologação do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho SINTELPES 2025/2025 (evento [1328594](#)), conforme planilha de composição de custos finais constantes no evento 1328592 e detalhamento abaixo:

Reflexos da convenção coletiva de 2025/2025, para efeitos desta repactuação:
A Convenção Coletiva de 2025/2025, para efeito da repactuação pretendida, alterou os salários de todos os empregados da categoria profissional, garantindo um reajuste de 7,75% (sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) dos terceirizados nos seguintes itens na planilha de custos (evento 1328592), a saber:

1. Auxiliar de Limpeza/Servente de Limpeza com insalubridade R\$ 1.743,48 + 40% do salário mínimo nacional (R\$1.518,00), correspondente a R\$ 607,02, total final de **R\$2.350,68**;
2. As alterações nos demais itens que compõem a planilha de custos e formação de preços são decorrentes da aplicação de percentuais relativos a encargos sociais e carga tributária sobre a remuneração e sobre a soma destes com insumos, despesas administrativas, lucro.

Fonte: Informações n. 75/2025/SEAP- evento [1336079](#) do Processo Administrativo supramencionado.

II. Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias **o prazo de vigência** do Contrato TRE-RO nº. 47/2024 (evento [1289052](#)), contados a partir **de 10/05/2025 a 06/11/2025**.

Subcláusula Primeira – As informações detalhadas para a repactuação constante deste Termo Aditivo constam nos eventos, [1336079](#), [1324962](#), [1327562](#), [1327564](#), [1328588](#), [1328590](#), [1328594](#) e [1353796](#) do Processo correspondente, assim como a planilha de composição de custos finais à repactuação 2025/2025 consta no evento [1328592](#).

Subcláusula Segunda - O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

DO VALOR

(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total estimado deste termo aditivo é **R\$ 706.052,67** (setecentos e seis mil cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), correspondente à atualização contratual de **5,78%** (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento) decorrente do impacto neste Contrato da repactuação 2025/2025(R\$34.178,55) e do impacto da prorrogação deste contrato, no importe de R\$ 671.874,12, conforme a seguir detalhado:

Valor do Contrato(originário)01/12/2024 a 09/05/2025)	R\$ 591.420,60
Mão de Obra, posto/Quantidades	21
VALOR ATUAL/MÊS, por posto	R\$ 5.044,52
VALOR/MÊS C/ REPACTUAÇÃO 2025, por posto	R\$ 5.422,71
VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO	R\$591.420,60
Valor atual mensal dos serviços (2024)	R\$ 105.928,35
Meses faltantes p/ execução em 01/01//2025 (4meses e 9 dias)	R\$ 455.491,91
Saldo do Contrato	R\$ 455.491,91
Estimativa para o pagamento de Horas Extras	R\$30.000,00

VALOR DO SALDO ATUAL DO CONTRATO (valor atual do contrato + Diarias+Estimativa para o pagamento de Horas Extras)	R\$ 485.491,91
VALORES COM A REPACTUAÇÃO PARA O ANO DE 2025 (01/01/2025 A 09/05/2025)	
Valores mensais, 21 postos	R\$ 113.876,97
Valor mensal por posto	R\$5.422,71
Diferença de aumento/mensal, por posto (Diferença a ser somado mensalmente até que seja efetivado a repactuação)	R\$378,50, total dos 21 postos R\$7.948,50
Valor total do aumento (01/01/2025 a 09/05/2025)	R\$34.178,55
Percentual de aumento nos valores mensais.	7,5%

Valores atual do contrato com a repactuação(01/01/2025 a 09/05/2025) (somado o valor de HE, R\$30.000,00)	R\$625.599,15
Percentual de atualização do valor do contrato	5,78%
Valor a ser pago de 01/01/2025 a 06/11/2025(Prorrogação por 180dias)	R\$1.138.769,70
Valor a ser pago até o dia 31/12/2025 (12m) (Somado com R\$30.000,00 de HE)	R\$1.396.522,92
DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Valores reflexos a partir de (01/01/2025 a 06/11/2025) e (prorrogação de 180 dias).	
Valor do contrato sem a repactuação e sem a prorrogação	R\$ 591.420,60
Valor do contrato com atualização até o dia 09/05/2025 Valor anterior era de R\$591.420,60 Soma-se a diferença mensal acumulada R\$7.948,50 Total Acumulado de R\$34.179,07.	R\$625.599,67

Prorrogação 10/05/2025 a 06/11/2025 (180dias)	
Valor mensal a partir de 01/01/2025	R\$ 113.876,97
Valor total da prorrogação contratual, ou seja de 10/05/2025 a 06/11/2025 (Somado com R\$30.000,00 referente HE)	R\$671.874,12
Saldo do Contrato a contar de 10/05/2025 a 06/11/2025	R\$671.874,12
Estimativa de HEx	R\$30.000,00
VALOR DO CONTRATO (somado com o valor anterior a contar de 01/01/2025(reflexos da repactuação) com a previsão de HE)	R\$ 1.297.473,79
Percentual de aumento do valor do contrato	107,40%

Fonte: Informações n. 137/2025/SEAP- evento [1353796](#) Processo Administrativo supramencionado.

Subcláusula Primeira – A presente repactuação tem efeitos financeiros retroativos a 1º/01/2025.

Subcláusula Segunda – Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores pagos e valores majorados com relação ao objeto constante neste instrumento.

Subcláusula Terceira - As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Rondônia, mediante a Nota de Empenho nº 2025NE000070 - Reforço (evento [1323813](#)), a ser reforçada caso necessário.

Subcláusula Quarta. Com a 1ª repactuação, o valor total atualizado deste contrato (para eventual cômputo de acréscimos e supressões - Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/1993) passa a ser de **R\$ 625.599,67**, considerando o somatório do valor inicial do contrato mais os valores das repactuações concedidas, conforme detalhamento no Anexo I deste instrumento.

DA GARANTIA

(Artigo 55, VI, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA – Nos termos do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/1993, para assegurar a plena execução do presente ajuste a Contratada deverá oferecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, complementação da GARANTIA, no valor de **R\$ 35.302,63** (trinta e cinco mil trezentos e dois reais e sessenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor TOTAL deste instrumento, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, nos moldes estabelecidos na Cláusula Quinta do contrato originário.

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 55, XII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 12 do Decreto Federal n. 9.507/2018, no Acórdão TCU n. 1.563/2004 - Plenário, no artigo 54 da IN SLTI/MPOG n. 005/2017 e na Cláusula Décima Nona, do Contrato n. 47/2024 (repactuação); e com fundamento no art. 57, II, da Lei 8666/93 e na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 47/2024 (prorrogação).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8666/93)

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, na data da assinatura.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	SORAIA DE SOUZA DA SILVA Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 47/2024**HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO (Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas*):**

Contrato/Termo Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada termo aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão registrado em cada termo aditivo em relação ao valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/1993)
Contrato n. 47/2024(assinado em 29/11/2024) - Volume XXVI do PA (evento 1289052) Vigência de 5 (cinco) meses e 9 (nove) dias, a contar de a contar de 01/12/2024 até 09/05/2025. (garantia de 5%: R\$ 29.571,03)	R\$ 591.420,60	-
Termo Aditivo n. 01, assinado em __/05/2025 – Volume XXXI do PA (evento 1356053).	R\$ 706.052,67	-

1. Repactuação CCT 2025/2025 (7,5% sobre o valor mensal dos postos, correspondente a 5,78% sobre o contrato, a contar de 01/01/2025), Valor: R\$ R\$ 34.178,55. 2. Prorrogação por mais 180 dias, a contar de 10/05//2025 até 06/11/2025 (total estimado em R\$ 671.874,12); (garantia de 5%: R\$ 35.302,63)		
--	--	--

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.

VALOR ATUALIZADO DESTA CONTRATAÇÃO PARA FINS DE CÔMPUTO DE EVENTUAIS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário.	R\$ 625.599,67
---	-----------------------



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 08/05/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SORAIA DE SOUZA DA SILVA, Usuário Externo**, em 08/05/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 09/05/2025, às 07:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 09/05/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1356053** e o código CRC **14ACF1E4**.